



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de Preços visando à futura aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (tubos e conectores), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2026

HORÁRIO: 9h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: PÚBLICO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.249.880,93 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
8. DA FASE DE JULGAMENTO	8
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	11
12. DOS RECURSOS	12
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	15
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026.

PROCESSO Nº: 04044-00019556/2025-62.

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio do(a) **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediado(a) na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (tubos e conectores), mediante registro de preços, para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega

imediate e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;
- 2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.7.1. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até **25 %** (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente às exigências editalícias;

3.8.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.8.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas, conforme subitem 5.2.3 do TR;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer 160/2019 - PGDF);

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; conforme subitem 5.2.1 do TR;

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.14. A vedação do subitem 3.9.10 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019).

3.9.15. A vedação do subitem 3.9.10 aplica-se aos executores de contrato que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

3.9.16. A vedação do subitem 3.9.10 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.9.17. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.9.17.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.9.18. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital.

3.9.19. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.9.20. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.9.20.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.9.20.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.9.21. A vedação de que trata o item 3.9.14. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.9.22. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.9.23. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.9.24. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total de cada item que compõe o grupo e valor total do grupo;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o solicitado no Termo de referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.2.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
- f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
- g) conter garantia conforme estabelecido no subitem 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
- h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconhecido(s);
- i) apresentar, junto à proposta, prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas);
- j) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- k) em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo VI deste edital.
- 6.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.2.2. empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 9.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 9.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

- 9.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 9.8.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:
- 9.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.17.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.
- 9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Governo do Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.
- 15.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 15.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 15.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 15.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 15.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 15.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 15.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 15.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/10/2025, pela utilização do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 15.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 16.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 16.13. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: **(conforme o caso)**
- I - incentive a violência;
 - II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V - seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 16.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 16.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto n.º 46.174/2024.
- 16.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 16.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 16.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 16.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 16.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.21.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 16.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 16.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato
 - 16.21.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 16.21.5. ANEXO V - Modelo Declaração para os fins do Decreto n.º 39.860/2019
 - 16.21.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP
 - 16.21.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
 - 16.21.8. ANEXO VIII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO I (do Edital)

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

PROCESSO Nº 04044-00019556/2025-62.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Do Objeto

- 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura **aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (tubos e conectores)**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito

Federal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes da tabela abaixo:

GRUPO 01 ***COTA PRINCIPAL***							
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	10817	3.3.90.30.24.111.0523	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	984	R\$ 0,44	R\$ 432,96
2	10818	3.3.90.30.24.111.0088	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 3/4 polegada e lado soldável de 25mm, tipo curto.	unidade	973	R\$ 0,63	R\$ 612,99
3	10819	3.3.90.30.24.111.0524	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1 polegada e lado soldável de 32mm.	unidade	870	R\$ 1,36	R\$ 1.183,20
4	10821	3.3.90.30.24.111.0525	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 2 polegadas e lado soldável de 60mm.	unidade	279	R\$ 8,90	R\$ 2.483,10
5	10825	3.3.90.30.24.111.0526	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	563	R\$ 6,44	R\$ 3.625,72
6	10827	3.3.90.30.24.111.0527	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 32mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	413	R\$ 9,33	R\$ 3.853,29
7	10824	3.3.90.30.24.111.0528	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 40mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	304	R\$ 11,30	R\$ 3.435,20
8	10823	3.3.90.30.24.111.0529	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	324	R\$ 15,09	R\$ 4.889,16
9	10826	3.3.90.30.24.111.0530	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 60mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
10	15558	3.3.90.30.24.111.0166	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25x20mm.	unidade	1161	R\$ 0,43	R\$ 499,23
11	10814	3.3.90.30.24.111.0167	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32x25mm.	unidade	498	R\$ 0,60	R\$ 298,80
12	10816	3.3.90.30.24.111.0533	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 40x25mm.	unidade	732	R\$ 2,77	R\$ 2.027,64
13	10812	3.3.90.30.24.111.0165	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação roscável, bitola de 3/4 x 1/2 polegada.	unidade	838	R\$ 1,11	R\$ 930,18
14	15565	3.3.90.30.24.111.0163	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50x40mm.	unidade	501	R\$ 1,69	R\$ 846,69
15	10947	3.3.90.30.24.111.0161	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 75x50mm.	unidade	758	R\$ 3,88	R\$ 2.941,04
16	15564	3.3.90.30.24.111.0162	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 100x75mm.	unidade	462	R\$ 3,00	R\$ 1.386,00
17	10800	3.3.90.30.24.111.0410	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	643	R\$ 0,65	R\$ 417,95
18	10801	3.3.90.30.24.111.0539	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	520	R\$ 0,92	R\$ 478,40
19	10802	3.3.90.30.24.111.0411	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	1617	R\$ 0,69	R\$ 1.115,73
20	10799	3.3.90.30.24.111.0382	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	1822	R\$ 1,15	R\$ 2.095,30
21	10803	3.3.90.30.24.111.0542	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 40mm, fixação soldável.	unidade	487	R\$ 1,12	R\$ 545,44
22	10804	3.3.90.30.24.111.0419	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 75mm, fixação soldável.	unidade	479	R\$ 10,31	R\$ 4.938,49
23	10887	3.3.90.30.24.111.0432	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 45°, diâmetro de 50mm, fixação soldável.	unidade	830	R\$ 10,74	R\$ 8.914,20
24	10888	3.3.90.30.24.111.0383	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	903	R\$ 2,26	R\$ 2.040,78
25	10889	3.3.90.30.24.111.0412	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	1146	R\$ 2,70	R\$ 3.094,20
26	10833	3.3.90.30.24.111.0547	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 25mm e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	1289	R\$ 3,94	R\$ 5.078,66
27	10835	3.3.90.30.24.111.0548	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 3/4 e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	954	R\$ 3,19	R\$ 3.043,26
28	10988	3.3.90.30.24.111.0100	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 45°, bitola de 50mm, fixação soldável.	unidade	797	R\$ 2,15	R\$ 1.713,55
29	10983	3.3.90.30.24.111.0101	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 20mm, fixação soldável.	unidade	1532	R\$ 0,40	R\$ 612,80
30	10984	3.3.90.30.24.111.0102	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 25mm, fixação soldável.	unidade	1568	R\$ 0,41	R\$ 642,88
31	10982	3.3.90.30.24.111.0103	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 32mm, fixação soldável.	unidade	1501	R\$ 0,90	R\$ 1.350,90
32	10839	3.3.90.30.24.111.0553	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 40mm.	unidade	388	R\$ 2,04	R\$ 791,52
33	10838	3.3.90.30.24.111.0422	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 50mm.	unidade	549	R\$ 8,27	R\$ 4.540,23
34	10843	3.3.90.30.24.111.0421	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 100mm.	unidade	360	R\$ 10,50	R\$ 3.780,00
35	10907	3.3.90.30.24.111.0104	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 20mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	1354	R\$ 3,47	R\$ 4.698,38
36	10905	3.3.90.30.24.111.0106	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 3/4 polegada, com bucha de latão.	unidade	1386	R\$ 3,84	R\$ 5.322,24
37	10906	3.3.90.30.24.111.0105	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	1424	R\$ 3,07	R\$ 4.371,68

38	11006	3.3.90.30.24.111.0114	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	919	R\$ 7,36	R\$ 6.763,84
39	11007	3.3.90.30.24.111.0115	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	1330	R\$ 7,44	R\$ 9.895,20
40	11000	3.3.90.30.24.111.0561	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo roscável, bitola de 1/2 polegada.	unidade	573	R\$ 1,67	R\$ 956,91
41	10998	3.3.90.30.24.111.0108	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	1295	R\$ 0,30	R\$ 388,50
42	10995	3.3.90.30.24.111.0109	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	2386	R\$ 0,67	R\$ 1.598,62
43	10999	3.3.90.30.24.111.0110	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 32mm.	unidade	1061	R\$ 0,93	R\$ 986,73
44	10996	3.3.90.30.24.111.0111	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 40mm.	unidade	951	R\$ 2,42	R\$ 2.301,42
45	11003	3.3.90.30.24.111.0112	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 50mm.	unidade	780	R\$ 2,47	R\$ 1.926,60
46	10997	3.3.90.30.24.111.0113	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 60mm.	unidade	578	R\$ 8,50	R\$ 4.913,00
47	10846	3.3.90.30.24.111.0400	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1.1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	387	R\$ 3,65	R\$ 1.412,55
48	10844	3.3.90.30.24.111.0401	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	1332	R\$ 0,41	R\$ 546,12
49	10845	3.3.90.30.24.111.0384	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	1215	R\$ 0,50	R\$ 607,50
50	10852	3.3.90.30.24.111.0117	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	1063	R\$ 5,00	R\$ 5.315,00
51	10853	3.3.90.30.24.111.0120	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	1094	R\$ 5,35	R\$ 5.852,90
52	10856	3.3.90.30.24.111.0118	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	694	R\$ 8,49	R\$ 5.892,06
53	10854	3.3.90.30.24.111.0119	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 50mm.	unidade	666	R\$ 14,29	R\$ 9.517,14
54	10942	3.3.90.30.24.111.0425	SIFÃO, Descrição: para lavatório, em PVC rígido, medindo 1.1/2 x 1 polegada.	unidade	1330	R\$ 11,76	R\$ 15.640,80
55	15637	3.3.90.30.24.111.0570	SIFÃO, Descrição: em plásticos de engenharia e elastômeros, tipo flexível, sanfonado, acabamento cromado, diâmetros de saída dn38 x dn40 x dn48 x dn50, com no mínimo 300 mm de comprimento.	unidade	1727	R\$ 3,82	R\$ 6.597,14
56	10871	3.3.90.30.24.111.0138	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	737	R\$ 3,89	R\$ 2.866,93
57	15656	3.3.90.30.24.111.0140	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 3/4 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	908	R\$ 6,52	R\$ 5.920,16
58	15655	3.3.90.30.24.111.0139	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	837	R\$ 4,86	R\$ 4.067,82
59	10872	3.3.90.30.24.111.0141	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 25mm.	unidade	729	R\$ 2,69	R\$ 1.961,01
60	10873	3.3.90.30.24.111.0142	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25x20 mm.	unidade	675	R\$ 3,29	R\$ 2.220,75
61	10875	3.3.90.30.24.111.0143	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32x25 mm.	unidade	642	R\$ 4,16	R\$ 2.670,72
62	10874	3.3.90.30.24.111.0144	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 50x25 mm.	unidade	546	R\$ 4,45	R\$ 2.429,70
63	10882	3.3.90.30.24.111.0134	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	1048	R\$ 0,79	R\$ 827,92
64	10886	3.3.90.30.24.111.0132	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 110mm.	unidade	270	R\$ 90,33	R\$ 24.389,10
65	10881	3.3.90.30.24.111.0133	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	774	R\$ 0,78	R\$ 603,72
66	10883	3.3.90.30.24.111.0135	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	813	R\$ 4,10	R\$ 3.333,30
67	10879	3.3.90.30.24.111.0131	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 60mm.	unidade	545	R\$ 15,22	R\$ 8.294,90
68	10880	3.3.90.30.24.111.0137	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 75mm.	unidade	408	R\$ 30,30	R\$ 12.362,40
69	10884	3.3.90.30.24.111.0136	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 40mm.	unidade	672	R\$ 5,16	R\$ 3.467,52
70	10913	3.3.90.30.24.111.0198	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 25mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	1798	R\$ 14,58	R\$ 26.214,84
71	10915	3.3.90.30.24.111.0199	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	855	R\$ 33,17	R\$ 28.360,35
72	10918	3.3.90.30.24.111.0196	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	699	R\$ 63,90	R\$ 44.666,10
73	10928	3.3.90.30.24.111.0191	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 32mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	494	R\$ 18,20	R\$ 8.990,80
74	10925	3.3.90.30.24.111.0192	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	597	R\$ 20,00	R\$ 11.940,00
75	10927	3.3.90.30.24.111.0194	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 75mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	412	R\$ 59,90	R\$ 24.678,80
76	17191	3.3.90.30.24.111.0195	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 200mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	261	R\$ 196,20	R\$ 51.208,20

77	10931	3.3.90.30.24.111.0188	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 400mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	371	R\$ 1.296,54	R\$ 481.016,34
78	10955	3.3.90.30.24.111.0571	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO, Descrição: em ABS, cor branca, medindo 38mm de diâmetro, 25cm de comprimento, tipo flexível e ajustável.	unidade	765	R\$ 13,33	R\$ 10.197,45
VALOR DO TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1							R\$ 938.232,65
GRUPO 02 ***COTA RESERVADA***							
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
79	10817	3.3.90.30.24.111.0523	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	328	R\$ 0,44	R\$ 144,32
80	10818	3.3.90.30.24.111.0088	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 3/4 polegada e lado soldável de 25mm, tipo curto.	unidade	324	R\$ 0,63	R\$ 204,12
81	10819	3.3.90.30.24.111.0524	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1 polegada e lado soldável de 32mm.	unidade	289	R\$ 1,36	R\$ 393,04
82	10821	3.3.90.30.24.111.0525	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 2 polegadas e lado soldável de 60mm.	unidade	93	R\$ 8,90	R\$ 827,70
83	10825	3.3.90.30.24.111.0526	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	187	R\$ 6,44	R\$ 1.204,28
84	10827	3.3.90.30.24.111.0527	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 32mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	137	R\$ 9,33	R\$ 1.278,21
85	10824	3.3.90.30.24.111.0528	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 40mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	101	R\$ 11,30	R\$ 1.141,30
86	10823	3.3.90.30.24.111.0529	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	108	R\$ 15,09	R\$ 1.629,72
87	10826	3.3.90.30.24.111.0530	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 60mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	119	R\$ 15,00	R\$ 1.785,00
88	15558	3.3.90.30.24.111.0166	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25x20mm.	unidade	386	R\$ 0,43	R\$ 165,98
89	10814	3.3.90.30.24.111.0167	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32x25mm.	unidade	166	R\$ 0,60	R\$ 99,60
90	10816	3.3.90.30.24.111.0533	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 40x25mm.	unidade	243	R\$ 2,77	R\$ 673,11
91	10812	3.3.90.30.24.111.0165	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação roscável, bitola de 3/4 x 1/2 polegada.	unidade	279	R\$ 1,11	R\$ 309,69
92	15565	3.3.90.30.24.111.0163	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50x40mm.	unidade	166	R\$ 1,69	R\$ 280,54
93	10947	3.3.90.30.24.111.0161	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 75x50mm.	unidade	252	R\$ 3,88	R\$ 977,76
94	15564	3.3.90.30.24.111.0162	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 100x75mm.	unidade	153	R\$ 3,00	R\$ 459,00
95	10800	3.3.90.30.24.111.0410	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	214	R\$ 0,65	R\$ 139,10
96	10801	3.3.90.30.24.111.0539	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	173	R\$ 0,92	R\$ 159,16
97	10802	3.3.90.30.24.111.0411	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	538	R\$ 0,69	R\$ 371,22
98	10799	3.3.90.30.24.111.0382	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	607	R\$ 1,15	R\$ 698,05
99	10803	3.3.90.30.24.111.0542	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 40mm, fixação soldável.	unidade	162	R\$ 1,12	R\$ 181,44
100	10804	3.3.90.30.24.111.0419	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 75mm, fixação soldável.	unidade	159	R\$ 10,31	R\$ 1.639,29
101	10887	3.3.90.30.24.111.0432	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 45°, diâmetro de 50mm, fixação soldável.	unidade	276	R\$ 10,74	R\$ 2.964,24
102	10888	3.3.90.30.24.111.0383	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	301	R\$ 2,26	R\$ 680,26
103	10889	3.3.90.30.24.111.0412	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	381	R\$ 2,70	R\$ 1.028,70
104	10833	3.3.90.30.24.111.0547	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 25mm e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	429	R\$ 3,94	R\$ 1.690,26
105	10835	3.3.90.30.24.111.0548	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 3/4 e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	317	R\$ 3,19	R\$ 1.011,23
106	10988	3.3.90.30.24.111.0100	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 45°, bitola de 50mm, fixação soldável.	unidade	265	R\$ 2,15	R\$ 569,75
107	10983	3.3.90.30.24.111.0101	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 20mm, fixação soldável.	unidade	510	R\$ 0,40	R\$ 204,00
108	10984	3.3.90.30.24.111.0102	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 25mm, fixação soldável.	unidade	522	R\$ 0,41	R\$ 214,02
109	10982	3.3.90.30.24.111.0103	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 32mm, fixação soldável.	unidade	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
110	10839	3.3.90.30.24.111.0553	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 40mm.	unidade	129	R\$ 2,04	R\$ 263,16
111	10838	3.3.90.30.24.111.0422	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 50mm.	unidade	183	R\$ 8,27	R\$ 1.513,41
112	10843	3.3.90.30.24.111.0421	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 100mm.	unidade	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
113	10907	3.3.90.30.24.111.0104	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 20mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	451	R\$ 3,47	R\$ 1.564,97

114	10905	3.3.90.30.24.111.0106	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 3/4 polegada, com bucha de latão.	unidade	462	R\$ 3,84	R\$ 1.774,08
115	10906	3.3.90.30.24.111.0105	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	474	R\$ 3,07	R\$ 1.455,18
116	11006	3.3.90.30.24.111.0114	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	306	R\$ 7,36	R\$ 2.252,16
117	11007	3.3.90.30.24.111.0115	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	443	R\$ 7,44	R\$ 3.295,92
118	11000	3.3.90.30.24.111.0561	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo roscável, bitola de 1/2 polegada.	unidade	190	R\$ 1,67	R\$ 317,30
119	10998	3.3.90.30.24.111.0108	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	431	R\$ 0,30	R\$ 129,30
120	10995	3.3.90.30.24.111.0109	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	795	R\$ 0,67	R\$ 532,65
121	10999	3.3.90.30.24.111.0110	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 32mm.	unidade	353	R\$ 0,93	R\$ 328,29
122	10996	3.3.90.30.24.111.0111	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 40mm.	unidade	316	R\$ 2,42	R\$ 764,72
123	11003	3.3.90.30.24.111.0112	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 50mm.	unidade	260	R\$ 2,47	R\$ 642,20
124	10997	3.3.90.30.24.111.0113	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 60mm.	unidade	192	R\$ 8,50	R\$ 1.632,00
125	10846	3.3.90.30.24.111.0400	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1.1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	128	R\$ 3,65	R\$ 467,20
126	10844	3.3.90.30.24.111.0401	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	444	R\$ 0,41	R\$ 182,04
127	10845	3.3.90.30.24.111.0384	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	404	R\$ 0,50	R\$ 202,00
128	10852	3.3.90.30.24.111.0117	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	354	R\$ 5,00	R\$ 1.770,00
129	10853	3.3.90.30.24.111.0120	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	364	R\$ 5,35	R\$ 1.947,40
130	10856	3.3.90.30.24.111.0118	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	231	R\$ 8,49	R\$ 1.961,19
131	10854	3.3.90.30.24.111.0119	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 50mm.	unidade	222	R\$ 14,29	R\$ 3.172,38
132	10942	3.3.90.30.24.111.0425	SIFÃO, Descrição: para lavatório, em PVC rígido, medindo 1.1/2 x 1 polegada.	unidade	443	R\$ 11,76	R\$ 5.209,68
133	15637	3.3.90.30.24.111.0570	SIFÃO, Descrição: em plásticos de engenharia e elastômeros, tipo flexível, sanfonado, acabamento cromado, diâmetros de saída dn38 x dn40 x dn48 x dn50, com no mínimo 300 mm de comprimento.	unidade	575	R\$ 3,82	R\$ 2.196,50
134	10871	3.3.90.30.24.111.0138	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	245	R\$ 3,89	R\$ 953,05
135	15656	3.3.90.30.24.111.0140	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 3/4 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	302	R\$ 6,52	R\$ 1.969,04
136	15655	3.3.90.30.24.111.0139	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	279	R\$ 4,86	R\$ 1.355,94
137	10872	3.3.90.30.24.111.0141	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 25mm.	unidade	242	R\$ 2,69	R\$ 650,98
138	10873	3.3.90.30.24.111.0142	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25x20 mm.	unidade	224	R\$ 3,29	R\$ 736,96
139	10875	3.3.90.30.24.111.0143	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32x25 mm.	unidade	213	R\$ 4,16	R\$ 886,08
140	10874	3.3.90.30.24.111.0144	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 50x25 mm.	unidade	182	R\$ 4,45	R\$ 809,90
141	10882	3.3.90.30.24.111.0134	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	349	R\$ 0,79	R\$ 275,71
142	10886	3.3.90.30.24.111.0132	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 110mm.	unidade	90	R\$ 90,33	R\$ 8.129,70
143	10881	3.3.90.30.24.111.0133	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	257	R\$ 0,78	R\$ 200,46
144	10883	3.3.90.30.24.111.0135	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	270	R\$ 4,10	R\$ 1.107,00
145	10879	3.3.90.30.24.111.0131	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 60mm.	unidade	181	R\$ 15,22	R\$ 2.754,82
146	10880	3.3.90.30.24.111.0137	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 75mm.	unidade	135	R\$ 30,30	R\$ 4.090,50
147	10884	3.3.90.30.24.111.0136	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 40mm.	unidade	223	R\$ 5,16	R\$ 1.150,68
148	10913	3.3.90.30.24.111.0198	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 25mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	599	R\$ 14,58	R\$ 8.733,42
149	10915	3.3.90.30.24.111.0199	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	285	R\$ 33,17	R\$ 9.453,45
150	10918	3.3.90.30.24.111.0196	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	233	R\$ 63,90	R\$ 14.888,70
151	10928	3.3.90.30.24.111.0191	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 32mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	164	R\$ 18,20	R\$ 2.984,80
152	10925	3.3.90.30.24.111.0192	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	198	R\$ 20,00	R\$ 3.960,00

153	10927	3.3.90.30.24.111.0194	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 75mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	137	R\$ 59,90	R\$ 8.206,30
154	17191	3.3.90.30.24.111.0195	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 200mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	87	R\$ 196,20	R\$ 17.069,40
155	10931	3.3.90.30.24.111.0188	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 400mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	tubo	123	R\$ 1.296,54	R\$ 159.474,42
156	10955	3.3.90.30.24.111.0571	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO, Descrição: em ABS, cor branca, medindo 38mm de diâmetro, 25cm de comprimento, tipo flexível e ajustável.	unidade	255	R\$ 13,33	R\$ 3.399,15
VALOR DO TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2							R\$ 311.648,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.249.880,93

1.2. Da Natureza da Contratação

- 1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.
- 1.2.2. Os objetos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.
- 1.2.3. Os materiais se enquadram nas naturezas de despesas 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:
- 1.2.3.1. Grupo: 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações.
- 1.2.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. Do Contrato

- 1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 1.3.1.1. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 1.3.1.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente, de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- a) Considera-se compra imediata aquela cuja entrega ocorre no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no inciso X do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3.2. No caso de formalização contratual, a **vigência será de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A pretensa aquisição de tubos e conectores pela Administração Pública justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção contínua e eficiente das instalações físicas dos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Esses materiais constituem insumos essenciais para a realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, especialmente nas redes hidráulicas, de esgoto e demais sistemas prediais indispensáveis ao adequado funcionamento institucional.
- 2.2. A disponibilidade imediata desses itens em almoxarifado possibilita resposta célere das equipes de manutenção, prevenindo o agravamento de danos, evitando situações emergenciais e reduzindo o risco de interrupção dos serviços públicos. Essa prontidão contribui para a preservação da integridade das edificações, para a garantia de condições seguras e adequadas a servidores e usuários, bem como para a continuidade das atividades administrativas.
- 2.3. Além disso, a aquisição planejada desses materiais favorece a eficiência da gestão orçamentária, ao mitigar a necessidade de contratações emergenciais, reduzir custos decorrentes de reparos mais complexos causados pela ausência de manutenção preventiva e potencializar os ganhos proporcionados pela economia de escala nas compras públicas.
- 2.4. A inexistência ou insuficiência de tubos e conectores compromete diretamente a funcionalidade dos sistemas prediais, podendo resultar em falhas operacionais, danos estruturais e até na interdição de setores estratégicos. Esse cenário representa riscos à integridade física de servidores e usuários, além de impactos negativos à prestação dos serviços públicos, com repercussões administrativas, operacionais e sociais.
- 2.5. Dessa forma, a contratação proposta configura medida preventiva, estratégica e indispensável à adequada gestão do patrimônio público, bem como à garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos no âmbito da estrutura administrativa do Distrito Federal. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição revela-se essencial para assegurar a conservação dos bens públicos e a prestação regular, segura e ininterrupta dos serviços à sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público que orientam a atuação da Administração Pública distrital.
- 2.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:
- 2.6.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
- 2.6.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal, especialmente, no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala e a possibilidade dos demandantes.
- 2.6.3. Dessa maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.
- 2.6.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (Direp), em razão do vencimento da vigência das Atas de Registro de Preços (ARP) n.º 122/2024, 123/2024 e 126/2024, em 26/06/2025; n.º 186/2024, 187/2024, 189/2024 e 192/2024, em 22/08/2025; n.º 210/2024, 211/2024, 212/2024, 213/2024, 214/2024 e 217/2024, em 28/08/2025; n.º 223/2024, 224/2024 e 225/2024, em 30/08/2025; n.º 244/2024 e 245/2024, em 18/09/2025.
- 2.6.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço (IRPDF) n.º 54/2025, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretenso registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

2.7. Do Fundamentação Legal

- 2.7.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus

anexos:

- 2.7.1.1. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 2.7.1.2. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 2.7.1.3. Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- 2.7.1.4. Lei Orgânica do Distrito Federal.
- 2.7.1.5. Lei Distrital n.º 4.611, de 2011.
- 2.7.1.6. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 2.7.1.7. Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 2.7.1.8. Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
- 2.7.1.9. Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.
- 2.7.1.10. Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024.
- 2.7.1.11. Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014.
- 2.7.1.12. Portaria n.º 135 - SEFAZ, de 26 de julho de 2016.
- 2.7.1.13. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

2.8. Do Princípio da Padronização

2.8.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e artigos 40 e 47 da Lei 14.133/21, e ainda em atendimento ao princípio da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade, esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens.

2.9. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:

- 2.9.1.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 2.9.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.10. Do Sistema TR Digital

2.10.1. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.11. Da Minuta Padronizada

2.11.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **Termo de Referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

- 2.11.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante do processo 00020-00026364/2018-82. Tais como: a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3., deste instrumento); as obrigações da Contratada e da Contratante (itens 6.5. e 6.6, respectivamente); a aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.2, deste termo).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, visto que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender à mais de um órgão da estrutura administrativa do Distrito Federal.

3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros por órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. Da Assinatura e Vigência da Ata de Registro de Preços

3.6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1.1. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3.6.2. O prazo de **vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.

a) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 199, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e o item 2.4.1., da minuta do edital, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

b) Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, em consonância com item 2.4.2., da minuta do edital, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS.

3.7. Da Adesão a Ata de Registro de Preços

3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8. Das Obrigações do Órgão Gerenciador

3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos às eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do registro de preços com vistas à **futura aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (tubos e conectores)**, com o objetivo de suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.

4.2. Os quantitativos totais e as descrições para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.

4.3. A descrição da solução na totalidade considerado o ciclo de vida do objeto se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

4.3.1. Dessa forma, a manutenção da solução adotada nas contratações anteriores de bens comuns realizadas pela Central de Compras fundamentou-se na busca pela alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a melhor adequação às suas necessidades operacionais. O objetivo principal é assegurar o atendimento às demandas das unidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, prevenindo a interrupção das atividades cotidianas e garantindo que os servidores disponham dos recursos necessários ao desempenho eficiente e eficaz de suas atribuições e ao suporte às políticas públicas executadas pelo Estado.

4.3.2. Adicionalmente, de modo geral, considera-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona ganhos econômicos na aquisição em escala, uma vez que os fornecedores tendem a oferecer valores mais competitivos e reduzir suas margens de lucro conforme o volume demandado pela administração. Além disso, a utilização do SRP permite a participação de diversos órgãos interessados por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), o que amplia significativamente o quantitativo da licitação, otimizando os recursos públicos.

4.3.3. Quanto às especificações do objeto, as descrições dos itens foram revisadas e atualizadas, quando necessária, em relação a última aquisição realizada pela central de compras, com base em critérios de suficiência, necessidade e sustentabilidade nas compras públicas, assim como a aderência às condições atuais de mercado. Essa revisão visa garantir a aquisição de produtos adequados aos objetivos da contratação, ao mesmo tempo em que se busca ampliar a concorrência, evitando possíveis fracassos licitatórios e dificuldades durante a execução contratual.

4.3.4. Ainda, os produtos a serem fornecidos devem não apenas atender às expectativas da demanda levantada pela Administração Pública, mas também seguir um ciclo de vida alinhado às legislações e normas vigentes sobre boas práticas sustentáveis. Isso significa garantir a sustentabilidade em todas as etapas, desde a obtenção da matéria-prima até o descarte final do produto.

4.3.4.1. Desse modo, o descarte final das embalagens e dos produtos, após uso adequado, deve observar práticas sustentáveis, promovendo a redução dos impactos ambientais e a valorização dos recursos utilizados, em conformidade com as diretrizes de consumo responsável e gestão ambiental.

4.3.4.2. Uma alternativa eficaz e sustentável a ser adotada pela Administração Pública no descarte das embalagens e dos produtos é o encaminhamento desse material para cooperativas de reciclagem. Essas organizações desempenham papel essencial na cadeia de gestão de resíduos, processando os materiais recicláveis, evitando o descarte inadequado em aterros sanitários. Além de contribuir para a preservação ambiental, esse encaminhamento promove a economia circular ao transformar resíduos em matéria-prima para novos produtos. A prática também gera emprego e renda para os trabalhadores das cooperativas, fortalecendo a inclusão social e o desenvolvimento econômico das comunidades locais.

4.3.4.3. Também é possível investir em campanhas educativas dentro da administração pública, incentivando o uso consciente de materiais e a separação correta de resíduos para reciclagem. Essa abordagem une responsabilidade ambiental e social em um esforço conjunto.

4.4. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.5. As **condições da aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às **práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.2. Do Consórcio, da Subcontratação e da Cooperativa

5.2.1. Não será admitida a participação de **consórcios** na presente licitação. Essa vedação justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado, que consiste no fornecimento de material amplamente disponível no mercado, padronizado e desprovido de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a atuação conjunta de empresas. Trata-se de itens com oferta pulverizada entre diversos fornecedores, os quais possuem plena capacidade de atender, individualmente, à demanda da Administração. Ressalte-se que o art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a vedação à participação de consórcios, desde que devidamente fundamentada em razões de ordem técnica e econômica, como ocorre no presente caso.

5.2.1.1. Permitir a participação de consórcios em certame de objeto simples e de fornecimento comum poderia reduzir a competitividade, propiciar a formação de agrupamentos artificiais de empresas e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a contratação de

consórcios implica responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, inclusive no que se refere a obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que pode representar risco à Administração Pública, em caso de inadimplemento por parte de uma das consorciadas.

5.2.1.2. Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, entende-se que a vedação à participação de consórcios neste certame atende ao interesse público e assegura maior segurança jurídica e administrativa à contratação a ser realizada pelo Governo do Distrito Federal.

5.2.2. A **subcontratação**, total ou parcial, do objeto licitado não será permitida. Essa vedação decorre da simplicidade e padronização dos materiais a serem adquiridos, bem como da ampla capacidade de atendimento direto por parte do contratado. A subcontratação geraria a necessidade de instrumentos adicionais, dificultando o controle e a responsabilização, além de impor encargos administrativos desnecessários à Administração Pública.

5.2.2.1. A exigência de execução direta visa assegurar a responsabilidade exclusiva do contratado, reduzir riscos contratuais e preservar a economicidade, nos termos do art. 116, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

5.2.3.1. Ademais, não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a participação de licitantes organizados como cooperativas, não são compatíveis com a natureza dos serviços a serem contratados. Adicionalmente, a forma como o objeto é prestado no mercado, bem como a frequência regular de contratação prevista pela Administração, justificam essa vedação.

5.3. Da Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstos dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

6.1.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado **por igual período**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

6.1.2.1. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, por **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, poderá ser avaliada pelo órgão demandante.

6.1.2.2. Os pedidos de prorrogação mencionados nos itens **6.1.2.** e **6.1.2.1.** deverão ser analisados pelo setor demandante dos órgãos participantes e autorizados pelo Ordenador de Despesas ou equivalente do respectivo órgão.

6.1.3. No que concerne à **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP, conforme mencionado no item 4.4, deste termo, em conformidade com o art. 79 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

6.1.4. Os materiais a ser entregue deverão:

6.1.4.1. Estar nas embalagens originais do fabricante.

6.1.4.2. A embalagem deverá ser atóxica, limpa, lacrada e íntegra, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.4.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber;

6.1.4.4. Possuir certificado ou selo junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.4.5. Ser novos e de primeiro uso.

6.1.5. **Os produtos serão rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5.1. Não será aceito o conserto/reparo de embalagem e do produto danificado.

6.1.5.2. **Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta** da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.5.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.1.5.4. O prazo de troca do produto será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.5.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.

6.1.5.6. Os custos da substituição do material com envio, frete ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Do local de Entrega do Objeto

6.2.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado quando da assinatura do contrato, ou documento hábil equivalente, exclusivamente, no Distrito Federal.

6.2.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.

6.2.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF).

6.3. Da Garantia do Objeto

6.3.1. Os produtos constantes deste termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.3.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

6.3.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a Contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.3.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6.4. Das Obrigações da Contratada

6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

6.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código

de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

- 6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.
- 6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto, na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.
- 6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital n.º 46.174, de 8 de agosto de 2024.

6.5. Das Obrigações da Contratante

- 6.5.1. Receber o objeto da aquisição e atestar a Nota Fiscal.
- 6.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.
- 6.5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimentos dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.5.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências, ao local de entrega dos bens, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.
- 6.5.6. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.
- 6.5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso aos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Da Fiscalização

- 7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Da Fiscalização Técnica

- 7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com § 1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.
- 7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. Da Fiscalização Administrativa

- 7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. Do Gestor do Contrato

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento a finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

7.12. Das Infrações e Sanções Administrativas ao Contratado

7.12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 2º, de Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, de Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 5º, de Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.2.4. **Multa** - conforme o artigo 156, §3º, da Lei n.º 14.133, de 2021, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei:

- I - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, do subitem 7.12.1, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- II - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, do subitem 7.12.1, de **15% a 30%** do valor da contratação.
- III - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, do subitem 7.12.1, de **15% a 30%** do valor da contratação.
- IV - Compensatória, para infração descrita na alínea “b”, do subitem 7.12.1, de **10% a 25%** do valor da contratação.
- V - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, do subitem 7.12.1, de **5% a 20%** do valor da contratação.
- VI - Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.12.1, de **3% a 15%** do valor da contratação, ressalvadas os descumprimento de qualquer cláusula contratual que também se enquadre nessa alínea.

7.12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.12.1. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. **Os bens serão rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta do licitante e na arte gráfica aprovada pelo Contratante, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. Na hipótese da verificação a que se referem o subitens **8.1.2** e **8.1.2.1**, não forem procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Após o recebimento definitivo, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. A Nota de Lançamento - NL deverá ser emitida após a regular liquidação da despesa, conforme art. 62 do Decreto nº 32.598/2010.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo, desde a nota fiscal esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro

8.4. Da Forma de Pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. As condições de liquidação e pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.
- 9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** por grupo, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.1.3. **A adjudicação dos serviços** deve ser procedida **por grupo**, conforme justificativas:

9.1.3.1. Economia de escala: a aquisição em grupo proporciona melhores condições comerciais, com maior desconto unitário, dada a homogeneidade do objeto. O fracionamento resultaria em perda de competitividade em razão da dispersão da demanda, contrariando o princípio da economicidade (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3.2. Natureza integrada do fornecimento: os itens (tubos e conectores) constituem insumos complementares e interdependentes para a manutenção hidráulica predial. O parcelamento em grupos distintos geraria risco de fornecimento incompleto ou despadronizado, comprometendo a eficiência da execução (art. 40, § 3º, II).

9.1.3.3. Redução de custos de gestão contratual: a contratação em grupo único reduz a necessidade de múltiplos contratos, simplificando a logística de entrega, recebimento, conferência e fiscalização, o que representa ganho administrativo e menor risco de falhas na gestão (art. 40, § 3º, I).

9.1.3.4. Padronização e compatibilidade técnica: a compra de tubos e conexões de um mesmo fornecedor favorece a compatibilidade entre peças, reduzindo o risco de divergência de padrões de rosca, bitola ou material, situação que poderia ocorrer caso fossem adquiridos separadamente de fornecedores distintos.

9.1.3.5. Assim, **não se verifica viabilidade técnica nem vantajosidade econômica** no parcelamento do objeto, razão pela qual se opta pela contratação em **grupo**, em conformidade com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em linha com as orientações da PGDF (Parecer Referencial nº 59/2024), que destaca a necessidade de subsunção da norma às peculiaridades do caso concreto pelo gestor.

9.1.3.6. Por fim, com o objetivo de atender aos preceitos da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, fomentando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, os itens foram agrupados em dois grupos idênticos. Um desses grupos corresponderá à cota reservada, com até 25% do quantitativo total, destinada exclusivamente as MPEs, conforme previsto na legislação. O grupo restante representará a cota principal, destinada à ampla concorrência, contemplando o restante dos quantitativos.

9.1.4. **A proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, conforme tabela constante no item 1.1.2, deste termo, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.4.1. A indicação na proposta de **fabricante, marca e modelo** do produto ofertado para o item cotado.

9.1.4.2. Apresentar **prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet dos produtos oferecidos**, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: fabricante, marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).

9.1.4.3. Considerando que o critério de julgamento é menor preço por grupo, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será os valores unitários constantes no subitem 1.1.2, deste Termo de Referência.

9.1.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações mínimas e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.5. O modo de disputa será **aberto**.

9.1.5.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.1.5.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.1.5.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.1.5.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.2. Do Tratamento Favorecido e diferenciado às Entidades Preferenciais

9.2.1. Da Cota Reservada

9.2.1.1. A previsão da cota reservada com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada ao **grupo 2** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

9.2.2. Da Cota Principal

9.2.2.1. Em decorrência da cota reservada, o **grupo 1**, que detalha a diferença dos quantitativos do item acima, será a cota principal, destinada à ampla concorrência.

a) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

c) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

9.2.3. Da Licitação Exclusiva

9.2.3.1. Conforme arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, tendo em vista que **nenhum grupo** desta aquisição teve o valor estimado abaixo desse custo, desse modo, não houve itens destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais para o presente certame.

9.3. Da Forma de Fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, considerando as características do material a ser adquirido, bem como a necessidade de cada órgão participante da ARP.

9.4. Das Exigências de Habilitação

9.4.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da

licitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.3.1. Da Comprovação Jurídica

- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Autenticidade certificado MEI;
- IV - Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IX - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- II - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- III - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
 - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício.
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) de item(ns) cotado, constante deste Termo de Referência.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Da Qualificação Técnica

9.4.3.4.1. Não haverá exigência da qualificação técnica do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e alterações vigentes, tendo em vista que o objeto da presente contratação, cuida-se de aquisição de bens, sem complexidade técnica para o fornecimento, com entrega imediata, em consonância com o inciso III do art. 70, da Lei Federal 14.133, de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de **R\$ 1.249.880,93** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e três centavos), conforme custos unitários constantes na tabela 1.1.2, deste termo, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, pelo setor competente, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

10.2. Com o objetivo de assegurar a transparência e a efetividade no processo licitatório, o **valor estimado desta contratação será divulgado no momento da publicação do instrumento convocatório**, não sendo, portanto, sigiloso. Essa decisão está fundamentada no §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que admite a divulgação do valor estimado, ressalvada a hipótese de sigilo justificado e tecnicamente fundamentado pela autoridade competente — o que não se verifica neste caso, dada a natureza do objeto e a ausência de riscos à competitividade.

10.2.1. A divulgação do custo estimado visa fomentar a ampla competitividade entre os licitantes, garantindo que as propostas apresentadas estejam em consonância com os preços praticados no mercado, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme previsto no art. 11 da mesma lei. Além disso, reforça o princípio da publicidade (art. 5º, inciso I), da isonomia (art. 5º, inciso II) e da eficiência (art. 5º, inciso VI), assegurando maior controle social e institucional sobre a contratação pública.

10.2.2. Trata-se, ainda, de medida que evidencia a observância dos princípios da transparência e da rastreabilidade na formação do valor estimado da contratação, em consonância com as boas práticas de governança previstas no inciso III do art. 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, constituindo instrumento relevante de prevenção a sobrepreços e superfaturamentos, bem como de reforço à segurança, à confiabilidade e à legitimidade do processo de contratação.

10.2.3. Por fim, a divulgação do valor estimado contribui para o fortalecimento das práticas de governança, integridade e gestão responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Dessa maneira, no contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.3. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas, em atendimento a Lei nº 12.527, de 2011.**

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - Endereço dos órgãos participantes.

13.1.2. ANEXO II - Planilha de demanda por órgão.

ANEXO I (Do TR) ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - Asa Norte - Brasília - DF
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacado da asa norte
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP - Brasília
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São Sebastião
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - BLJ1 - Loja 118 - Lago Norte
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico DE BRASÍLIA, Bairro: Lago Sul, BRASÍLIA-DF.
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul

UO	Órgão	Endereço
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTES 01 e 02 RIACHO FUNDO II
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	EPFR - ESTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL Nº 2 - PARQUE DE SERVIÇOS, VARJÃO
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE Nº 01 LOTE 04 DEL LAGO
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/Nº- Engenho Velho
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19º ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL, TRECHO 17, RUA 07, LOTE 45.
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 Lote 23, Complexo Logístico da SEEC, Brasília - DF
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÓR DO SOL	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, MÓDULO C, CEILÂNDIA SUL - PRÓXIMO AO SLU
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	Avenida Erasmo de Castro, Residencial Sandray Rua B, 22, SH Arapoanga, Brasília/DF
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Brasília /DF

ANEXO II (Do TR)
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 e 79 - Código: 3.3.90.30.24.111.0523			
ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10817	465
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10817	316
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10817	94
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10817	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10817	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10817	45
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10817	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10817	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10817	30
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10817	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10817	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10817	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10817	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10817	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10817	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10817	12
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10817	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10817	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10817	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10817	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10817	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10817	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10817	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10817	5
TOTAL POR ITEM			1312
Nº 2 e 80 - Código: 3.3.90.30.24.111.0088			
ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 3/4 polegada e lado soldável de 25mm, tipo curto. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10818	465
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10818	316
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10818	94
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10818	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10818	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10818	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10818	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10818	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10818	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10818	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10818	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10818	15
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10818	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10818	12
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10818	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10818	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10818	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10818	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10818	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10818	6

308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10818	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10818	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10818	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10818	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10818	5
TOTAL POR ITEM			1297
Nº 3e 81 - Código: 3.3.90.30.24.111.0524			
ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1 polegada e lado soldável de 32mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10819	465
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10819	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10819	94
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10819	50
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10819	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10819	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10819	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10819	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10819	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10819	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10819	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10819	12
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10819	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10819	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10819	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10819	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10819	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10819	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10819	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10819	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10819	2
TOTAL POR ITEM			1159
Nº 4 e 82 - Código: 3.3.90.30.24.111.0525			
ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 2 polegadas e lado soldável de 60mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10821	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10821	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10821	50
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10821	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10821	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10821	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10821	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10821	12
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10821	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10821	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10821	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10821	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10821	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10821	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10821	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10821	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10821	5
TOTAL POR ITEM			372
Nº 5 e 83 - Código: 3.3.90.30.24.111.0526			
ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10825	135
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10825	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10825	94
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10825	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10825	50
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10825	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10825	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10825	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10825	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10825	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10825	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10825	24
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10825	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10825	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10825	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10825	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10825	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10825	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10825	6
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10825	6
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10825	6
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	10825	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10825	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10825	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10825	5

4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10825	4
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10825	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10825	2
TOTAL POR ITEM			750
Nº 6 e 84 - Código: 3.3.90.30.24.111.0527			
ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 32mm, com flanges e anel de vedação. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10827	135
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10827	94
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10827	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10827	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10827	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10827	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10827	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10827	23
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10827	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10827	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10827	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10827	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10827	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10827	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10827	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10827	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10827	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10827	4
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10827	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10827	2
TOTAL POR ITEM			550
Nº 7 e 85 - Código: 3.3.90.30.24.111.0528			
ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 40mm, com flanges e anel de vedação. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10824	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10824	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10824	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10824	45
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10824	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10824	30
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10824	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10824	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10824	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10824	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10824	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10824	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10824	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10824	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10824	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10824	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10824	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10824	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10824	2
TOTAL POR ITEM			405
Nº 8 e 86 - Código: 3.3.90.30.24.111.0529			
ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50mm, com flanges e anel de vedação. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10823	64
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10823	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10823	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10823	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10823	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10823	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10823	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10823	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10823	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10823	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10823	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10823	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10823	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10823	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10823	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10823	6
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10823	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10823	5
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10823	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10823	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10823	4
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10823	4
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10823	2
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10823	2
TOTAL POR ITEM			432
Nº 9 e 87 - Código: 3.3.90.30.24.111.0530			
ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 60mm, com flanges e anel de vedação. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10826	94
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10826	60
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10826	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10826	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10826	40
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10826	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10826	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10826	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10826	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10826	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10826	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10826	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10826	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10826	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10826	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10826	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10826	4
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10826	2
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10826	2
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10826	2
TOTAL POR ITEM			479
Nº 10 e 88 - Código: 3.3.90.30.24.111.0166			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25x20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15558	540
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15558	332
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15558	188
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	15558	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15558	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15558	45
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15558	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15558	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15558	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	15558	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15558	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15558	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15558	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15558	20
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15558	12
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15558	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	15558	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15558	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15558	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15558	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15558	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15558	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15558	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	15558	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15558	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15558	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15558	5
TOTAL POR ITEM			1547
Nº 11 e 89 - Código: 3.3.90.30.24.111.0167			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32x25mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10814	308
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10814	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10814	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10814	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10814	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10814	24
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10814	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10814	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10814	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10814	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10814	15
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10814	12
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10814	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10814	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10814	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10814	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10814	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10814	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	10814	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10814	5
TOTAL POR ITEM			664
Nº 12 e 90- Código: 3.3.90.30.24.111.0533			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 40x25mm. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10816	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10816	188
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10816	150
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10816	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10816	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10816	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10816	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10816	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10816	24
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10816	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10816	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10816	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10816	15
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10816	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10816	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10816	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10816	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10816	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10816	8
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10816	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10816	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10816	5
TOTAL POR ITEM			975
Nº 13 e 91- Código: 3.3.90.30.24.111.0165			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação roscável, bitola de 3/4 x 1/2 polegada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10812	500
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10812	150
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10812	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10812	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10812	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10812	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10812	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10812	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10812	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10812	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10812	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10812	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10812	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10812	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10812	12
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10812	12
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10812	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10812	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10812	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10812	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10812	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10812	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10812	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10812	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10812	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10812	5
TOTAL POR ITEM			1117
Nº 14 e 92- Código: 3.3.90.30.24.111.0163			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50x40mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15565	188
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15565	180
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15565	90
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15565	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15565	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15565	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15565	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15565	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15565	12
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	15565	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15565	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15565	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15565	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15565	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15565	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15565	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15565	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15565	2
TOTAL POR ITEM			667
Nº 15 e 93- Código: 3.3.90.30.24.111.0161			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 75x50mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10947	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10947	188
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10947	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10947	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10947	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10947	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10947	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10947	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10947	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10947	15
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10947	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10947	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10947	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10947	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10947	8
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10947	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10947	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10947	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10947	2
TOTAL POR ITEM			1010
Nº 16 e 94 - Código: 3.3.90.30.24.111.0162			
BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 100x75mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15564	188
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15564	180
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15564	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15564	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15564	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15564	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15564	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15564	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15564	15
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15564	12
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	15564	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15564	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15564	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15564	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15564	8
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15564	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15564	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15564	2
TOTAL POR ITEM			615
Nº 17 e 95 - Código: 3.3.90.30.24.111.0410			
CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 1/2 polegada, fixação roscável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10800	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10800	166
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10800	105
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10800	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10800	45
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10800	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10800	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10800	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10800	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10800	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10800	20
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10800	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10800	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10800	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10800	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10800	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10800	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10800	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10800	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10800	10
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10800	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10800	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10800	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10800	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10800	5
TOTAL POR ITEM			857
Nº 18 e 96 - Código: 3.3.90.30.24.111.0539			
CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 3/4 polegada, fixação roscável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10801	166
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	10801	96
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10801	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10801	50

400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10801	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10801	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10801	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10801	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10801	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10801	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10801	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10801	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10801	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10801	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10801	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10801	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10801	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10801	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10801	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10801	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10801	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10801	5
TOTAL POR ITEM			693

Nº 19 e 97 - Código: 3.3.90.30.24.111.0411

CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 20mm, fixação soldável. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10802	1000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10802	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10802	300
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10802	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10802	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10802	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10802	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10802	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10802	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10802	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10802	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10802	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10802	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10802	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10802	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10802	15
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10802	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10802	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10802	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10802	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10802	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10802	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10802	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10802	6
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10802	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10802	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10802	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10802	5
TOTAL POR ITEM			2155

Nº 20 e 98 - Código: 3.3.90.30.24.111.0382

CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 25mm, fixação soldável. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10799	1000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10799	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10799	300
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10799	170
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10799	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10799	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10799	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10799	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10799	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10799	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10799	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10799	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10799	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10799	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10799	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10799	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10799	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10799	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10799	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10799	15
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10799	15
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10799	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10799	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10799	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10799	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10799	10

304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10799	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10799	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10799	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10799	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10799	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10799	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10799	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10799	5
TOTAL POR ITEM			2429
Nº 21 e 99- Código: 3.3.90.30.24.111.0542			
CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 40mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10803	150
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10803	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10803	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10803	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10803	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10803	40
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10803	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10803	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10803	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10803	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10803	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10803	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10803	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10803	12
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10803	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10803	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10803	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10803	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10803	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10803	8
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10803	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10803	5
TOTAL POR ITEM			649
Nº 22 e 100 - Código: 3.3.90.30.24.111.0419			
CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 75mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10804	125
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10804	100
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	10804	96
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10804	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10804	50
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10804	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10804	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10804	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10804	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10804	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10804	12
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10804	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10804	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10804	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10804	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10804	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10804	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10804	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10804	5
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10804	4
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10804	2
TOTAL POR ITEM			638
Nº 23 e 101 - Código: 3.3.90.30.24.111.0432			
CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 45°, diâmetro de 50mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10887	360
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10887	310
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10887	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10887	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10887	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10887	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10887	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10887	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10887	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10887	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10887	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10887	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10887	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10887	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10887	12

132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10887	12
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10887	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10887	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10887	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10887	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10887	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10887	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10887	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10887	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10887	4
TOTAL POR ITEM			1106
Nº 24 e 102 - Código: 3.3.90.30.24.111.0383			
CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 20mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10888	360
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10888	250
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10888	166
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10888	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10888	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10888	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10888	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10888	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10888	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10888	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10888	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10888	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10888	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10888	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10888	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10888	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10888	12
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10888	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10888	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10888	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10888	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10888	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10888	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10888	5
TOTAL POR ITEM			1204
Nº 25 e 103 - Código: 3.3.90.30.24.111.0412			
CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 25mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10889	360
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10889	320
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10889	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10889	166
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10889	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10889	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10889	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10889	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10889	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10889	25
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10889	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10889	24
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10889	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10889	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10889	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10889	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10889	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10889	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10889	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10889	12
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10889	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10889	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10889	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10889	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10889	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10889	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10889	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10889	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10889	4
TOTAL POR ITEM			1527
Nº 26 e 104 - Código: 3.3.90.30.24.111.0547			
JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 25mm e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10833	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10833	300
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10833	182
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10833	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10833	100

133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10833	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10833	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10833	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10833	36
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10833	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10833	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10833	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10833	25
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10833	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10833	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10833	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10833	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10833	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10833	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10833	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10833	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10833	10
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10833	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10833	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10833	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10833	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10833	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10833	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10833	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10833	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10833	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10833	5
TOTAL POR ITEM			1718
Nº 27 e 105 - Código: 3.3.90.30.24.111.0548			
JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 3/4 e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10835	800
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10835	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10835	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10835	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10835	45
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10835	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10835	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10835	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10835	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10835	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10835	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10835	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10835	12
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10835	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10835	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10835	10
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10835	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10835	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10835	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10835	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10835	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10835	5
TOTAL POR ITEM			1271
Nº 28 e 106 - Código: 3.3.90.30.24.111.0100			
JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 45°, bitola de 50mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10988	162
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10988	160
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10988	158
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10988	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10988	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10988	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10988	45
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10988	36
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10988	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10988	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10988	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10988	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10988	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10988	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10988	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10988	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10988	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10988	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10988	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10988	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10988	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10988	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10988	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10988	10

56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10988	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10988	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10988	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10988	4
TOTAL POR ITEM			1062
Nº 29 e 107 - Código: 3.3.90.30.24.111.0101			
JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 20mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10983	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10983	300
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10983	250
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10983	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10983	166
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10983	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10983	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10983	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10983	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10983	36
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10983	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10983	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10983	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10983	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10983	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10983	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10983	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10983	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10983	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10983	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10983	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10983	15
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10983	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10983	12
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10983	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10983	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10983	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	10983	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10983	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10983	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10983	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10983	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10983	5
TOTAL POR ITEM			2042
Nº 30 e 108 - Código: 3.3.90.30.24.111.0102			
JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 25mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10984	405
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10984	332
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10984	320
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10984	300
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10984	100
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10984	70
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10984	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10984	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10984	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10984	45
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10984	36
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10984	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10984	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10984	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10984	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10984	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10984	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10984	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10984	15
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10984	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10984	12
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10984	12
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10984	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10984	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10984	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10984	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	10984	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10984	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10984	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10984	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10984	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10984	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10984	5
TOTAL POR ITEM			2090
Nº 31 e 109 - Código: 3.3.90.30.24.111.0103			
JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 32mm, fixação soldável. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10982	720
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10982	300
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10982	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10982	150
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10982	120
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10982	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10982	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10982	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10982	45
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10982	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10982	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10982	24
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10982	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10982	20
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10982	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10982	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10982	12
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10982	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10982	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10982	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10982	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10982	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10982	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10982	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10982	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10982	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10982	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10982	5
TOTAL POR ITEM			2001
Nº 32 e 110 - Código: 3.3.90.30.24.111.0553			
JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 40mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10839	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10839	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10839	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10839	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10839	36
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10839	30
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10839	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10839	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10839	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10839	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10839	12
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10839	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10839	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10839	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10839	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10839	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10839	8
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10839	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10839	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10839	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10839	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10839	5
TOTAL POR ITEM			517
Nº 33 e 111- Código: 3.3.90.30.24.111.0422			
JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 50mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10838	220
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10838	150
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10838	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10838	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10838	45
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10838	36
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10838	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10838	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10838	20
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10838	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10838	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10838	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10838	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10838	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10838	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10838	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10838	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10838	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10838	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10838	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10838	5

2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10838	4
TOTAL POR ITEM			732
Nº 34 e 112 - Código: 3.3.90.30.24.111.0421			
JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 100mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10843	50
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10843	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10843	50
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10843	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10843	45
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10843	36
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10843	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10843	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10843	20
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10843	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10843	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10843	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10843	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10843	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10843	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10843	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10843	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10843	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10843	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10843	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10843	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10843	5
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10843	2
TOTAL POR ITEM			480
Nº 35 e 113 - Código: 3.3.90.30.24.111.0104			
LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 20mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10907	800
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10907	300
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10907	182
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10907	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10907	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10907	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10907	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10907	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10907	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10907	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10907	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10907	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10907	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10907	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10907	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10907	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10907	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10907	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10907	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10907	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10907	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10907	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10907	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10907	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10907	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10907	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10907	5
TOTAL POR ITEM			1805
Nº 36 e 114- Código: 3.3.90.30.24.111.0106			
LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 3/4 polegada, com bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10905	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10905	300
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10905	270
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10905	182
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10905	100
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10905	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10905	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10905	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10905	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10905	25
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10905	25
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10905	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10905	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10905	24
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10905	15

2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10905	15
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10905	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10905	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10905	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10905	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10905	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10905	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10905	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10905	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10905	6
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10905	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10905	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10905	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10905	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10905	5
TOTAL POR ITEM			1848
Nº 37 e 115 - Código: 3.3.90.30.24.111.0105			
LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10906	800
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10906	300
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10906	182
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10906	170
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10906	70
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10906	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10906	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10906	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10906	25
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10906	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10906	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10906	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10906	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10906	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10906	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10906	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10906	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10906	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10906	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10906	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10906	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10906	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10906	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10906	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10906	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10906	5
TOTAL POR ITEM			1898
Nº 38 e 116 - Código: 3.3.90.30.24.111.0114			
LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11006	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11006	270
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11006	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11006	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11006	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11006	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11006	40
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	11006	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11006	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11006	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11006	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11006	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11006	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11006	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11006	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11006	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	11006	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11006	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11006	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11006	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11006	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11006	10
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11006	8
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11006	8
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11006	5
TOTAL POR ITEM			1225
Nº 39 e 117 - Código: 3.3.90.30.24.111.0115			
LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11007	684
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11007	300

144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11007	240
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11007	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11007	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11007	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11007	40
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	11007	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11007	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11007	25
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11007	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11007	24
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11007	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11007	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11007	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11007	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11007	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11007	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11007	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11007	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	11007	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11007	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11007	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11007	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	11007	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11007	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11007	10
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11007	8
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11007	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11007	5
TOTAL POR ITEM			1773
Nº 40 e 118 - Código: 3.3.90.30.24.111.0561			
LUVa DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo roscável, bitola de 1/2 polegada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11000	234
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11000	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11000	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11000	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11000	50
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11000	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11000	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11000	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11000	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11000	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11000	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11000	20
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11000	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11000	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	11000	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11000	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11000	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11000	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11000	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11000	8
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11000	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	11000	4
TOTAL POR ITEM			763
Nº 41 e 119 - Código: 3.3.90.30.24.111.0108			
LUVa DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10998	332
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10998	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10998	243
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10998	200
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10998	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10998	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10998	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10998	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10998	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10998	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10998	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10998	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10998	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10998	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10998	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10998	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10998	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10998	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10998	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10998	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10998	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10998	10

301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10998	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10998	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10998	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10998	8
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10998	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10998	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10998	5
TOTAL POR ITEM			1726
Nº 42 e 120- Código: 3.3.90.30.24.111.0109			
LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10995	1150
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10995	632
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10995	300
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10995	300
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10995	240
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10995	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10995	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10995	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10995	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10995	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10995	25
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10995	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10995	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10995	24
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10995	20
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10995	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10995	20
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10995	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10995	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10995	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10995	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10995	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10995	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10995	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10995	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10995	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10995	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10995	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10995	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10995	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10995	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10995	5
TOTAL POR ITEM			3181
Nº 43 e 121 - Código: 3.3.90.30.24.111.0110			
LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 32mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10999	405
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10999	300
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10999	188
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10999	150
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10999	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10999	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10999	50
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10999	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10999	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10999	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10999	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10999	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10999	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10999	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10999	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10999	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10999	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10999	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10999	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10999	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10999	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10999	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10999	2
TOTAL POR ITEM			1414
Nº 44 e 122 - Código: 3.3.90.30.24.111.0111			
LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 40mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10996	225
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10996	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10996	188
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10996	150
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10996	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10996	50

133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10996	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10996	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10996	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10996	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10996	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10996	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10996	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10996	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10996	15
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10996	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10996	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10996	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10996	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10996	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10996	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10996	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10996	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10996	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10996	8
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10996	6
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10996	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10996	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10996	4
TOTAL POR ITEM			1267
Nº 45 e 123 - Código: 3.3.90.30.24.111.0112			
LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 50mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11003	188
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11003	144
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	11003	120
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11003	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11003	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11003	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11003	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11003	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	11003	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11003	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11003	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11003	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11003	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11003	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11003	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11003	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11003	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	11003	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11003	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	11003	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11003	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11003	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11003	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11003	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11003	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11003	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11003	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	11003	4
TOTAL POR ITEM			1040
Nº 46 e 124 - Código: 3.3.90.30.24.111.0113			
LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 60mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10997	300
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10997	150
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10997	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10997	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10997	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10997	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10997	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10997	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10997	16
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10997	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10997	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10997	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10997	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10997	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10997	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10997	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10997	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10997	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10997	5
TOTAL POR ITEM			770
Nº 47 e 125 - Código: 3.3.90.30.24.111.0400			
PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1.1/2 polegada, fixação roscável. - Unidade: unidade			

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10846	150
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10846	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10846	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10846	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10846	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10846	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10846	24
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10846	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10846	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10846	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10846	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10846	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10846	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10846	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10846	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10846	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10846	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10846	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10846	5
TOTAL POR ITEM			515
Nº 48 e 126 - Código: 3.3.90.30.24.111.0401			
PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1/2 polegada, fixação roscável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10844	400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10844	300
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10844	210
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10844	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10844	182
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10844	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10844	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10844	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10844	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10844	25
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10844	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10844	24
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10844	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10844	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10844	15
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10844	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10844	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10844	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10844	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10844	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10844	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10844	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10844	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10844	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10844	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10844	6
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10844	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10844	5
TOTAL POR ITEM			1776
Nº 49 e 127 - Código: 3.3.90.30.24.111.0384			
PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 3/4 polegada, fixação roscável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10845	400
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10845	300
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10845	260
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10845	182
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10845	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10845	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10845	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10845	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10845	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10845	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10845	24
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10845	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10845	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10845	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10845	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10845	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10845	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10845	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10845	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10845	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10845	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10845	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10845	10

304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10845	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10845	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10845	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10845	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10845	5
TOTAL POR ITEM			1619
Nº 50 e 128 - Código: 3.3.90.30.24.111.0117			
REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10852	450
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10852	188
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10852	166
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10852	150
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10852	100
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10852	70
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10852	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10852	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10852	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10852	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10852	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10852	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10852	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10852	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10852	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	10852	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10852	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10852	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10852	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10852	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10852	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10852	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10852	8
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10852	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10852	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10852	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10852	4
TOTAL POR ITEM			1417
Nº 51 e 129 - Código: 3.3.90.30.24.111.0120			
REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10853	450
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10853	196
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10853	188
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10853	110
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10853	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10853	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10853	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10853	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10853	24
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10853	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10853	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10853	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10853	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10853	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10853	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10853	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10853	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10853	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	10853	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10853	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10853	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10853	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10853	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10853	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10853	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10853	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10853	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10853	6
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10853	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10853	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10853	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10853	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10853	2
TOTAL POR ITEM			1458
Nº 52 e 130 - Código: 3.3.90.30.24.111.0118			
REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10856	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10856	188
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10856	155

144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10856	80
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10856	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10856	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10856	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10856	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10856	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10856	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10856	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10856	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10856	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10856	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10856	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10856	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10856	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10856	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10856	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10856	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10856	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10856	2
TOTAL POR ITEM			925
Nº 53 e 131 - Código: 3.3.90.30.24.111.0119			
REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 50mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10854	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10854	188
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10854	90
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10854	65
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10854	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10854	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10854	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10854	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10854	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10854	20
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10854	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10854	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10854	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10854	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10854	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10854	10
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10854	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10854	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10854	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10854	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10854	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10854	5
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10854	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10854	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10854	2
TOTAL POR ITEM			888
Nº 54 e 132 - Código: 3.3.90.30.24.111.0425			
SIFÃO, Descrição: para lavatório, em PVC rígido, medindo 1.1/2 x 1 polegada. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10942	400
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	10942	350
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10942	230
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10942	100
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10942	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10942	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10942	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10942	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10942	46
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10942	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10942	30
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10942	30
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10942	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10942	25
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10942	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10942	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10942	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10942	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10942	20
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10942	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10942	20
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10942	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10942	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10942	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10942	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10942	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10942	10

140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10942	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10942	5
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10942	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10942	4
TOTAL POR ITEM			1773
Nº 55 e 133 - Código: 3.3.90.30.24.111.0570			
SIFÃO, Descrição: em plásticos de engenharia e elastômeros, tipo flexível, sanfonado, acabamento cromado, diâmetros de saída dn38 x dn40 x dn48 x dn50, com no mínimo 300 mm de comprimento. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15637	648
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	15637	400
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15637	360
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15637	225
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15637	100
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15637	60
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15637	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15637	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15637	50
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15637	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15637	35
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	15637	30
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	15637	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15637	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15637	24
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	15637	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15637	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15637	20
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	15637	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15637	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15637	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15637	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15637	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15637	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	15637	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	15637	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15637	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15637	5
TOTAL POR ITEM			2302
Nº 56 e 134- Código: 3.3.90.30.24.111.0138			
TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10871	270
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10871	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10871	120
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10871	65
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10871	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10871	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10871	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10871	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10871	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10871	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10871	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10871	15
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10871	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10871	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10871	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10871	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10871	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10871	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10871	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10871	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10871	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10871	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10871	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10871	3
TOTAL POR ITEM			982
Nº 57 e 135 - Código: 3.3.90.30.24.111.0140			
TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 3/4 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15656	400
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15656	170
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15656	155
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15656	120
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15656	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15656	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15656	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	15656	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15656	20

139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	15656	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15656	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15656	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15656	16
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15656	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15656	10
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	15656	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15656	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	15656	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15656	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15656	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15656	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	15656	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÃ	15656	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15656	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	15656	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15656	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15656	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15656	5
TOTAL POR ITEM			1210
Nº 58 e 136- Código: 3.3.90.30.24.111.0139			
TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	15655	400
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	15655	170
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	15655	120
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	15655	65
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	15655	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	15655	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	15655	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	15655	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	15655	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	15655	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	15655	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15655	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	15655	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	15655	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15655	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	15655	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15655	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	15655	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	15655	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	15655	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	15655	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	15655	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÃ	15655	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15655	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15655	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15655	5
TOTAL POR ITEM			1116
Nº 59 e 137 - Código: 3.3.90.30.24.111.0141			
TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 25mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10872	270
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10872	170
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10872	120
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10872	65
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10872	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10872	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10872	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10872	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10872	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10872	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10872	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10872	20
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10872	15
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10872	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10872	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10872	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10872	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10872	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10872	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10872	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10872	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÃ	10872	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10872	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10872	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10872	5
TOTAL POR ITEM			971
Nº 60 e 138 - Código: 3.3.90.30.24.111.0142			

TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25x20 mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10873	270
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10873	120
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10873	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10873	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10873	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10873	50
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10873	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10873	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10873	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10873	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10873	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10873	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10873	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10873	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10873	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10873	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10873	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10873	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10873	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10873	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10873	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10873	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10873	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10873	5
TOTAL POR ITEM			899
Nº 61 e 139 - Código: 3.3.90.30.24.111.0143			
TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32x25 mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10875	270
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10875	120
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10875	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10875	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10875	50
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10875	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10875	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10875	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10875	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10875	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10875	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10875	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10875	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10875	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10875	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10875	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10875	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10875	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10875	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10875	6
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10875	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10875	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10875	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10875	5
TOTAL POR ITEM			855
Nº 62 e 140- Código: 3.3.90.30.24.111.0144			
TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 50x25 mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10874	270
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10874	70
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10874	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10874	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10874	45
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10874	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10874	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10874	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10874	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10874	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10874	15
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10874	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10874	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10874	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10874	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10874	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10874	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10874	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10874	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10874	6
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10874	6

56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10874	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10874	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10874	5
TOTAL POR ITEM			728
Nº 63 e 141 - Código: 3.3.90.30.24.111.0134			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10882	316
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10882	270
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10882	200
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10882	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10882	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10882	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10882	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10882	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10882	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10882	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10882	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10882	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10882	20
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10882	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10882	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10882	20
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10882	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10882	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10882	15
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10882	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10882	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10882	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10882	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10882	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10882	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10882	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10882	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10882	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10882	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10882	5
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10882	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10882	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10882	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10882	5
TOTAL POR ITEM			1397
Nº 64 e 142 - Código: 3.3.90.30.24.111.0132			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 110mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10886	80
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10886	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10886	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10886	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10886	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10886	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10886	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10886	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10886	15
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10886	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10886	10
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10886	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10886	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10886	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10886	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10886	5
TOTAL POR ITEM			360
Nº 65 e 143 - Código: 3.3.90.30.24.111.0133			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 20mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10881	270
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10881	200
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10881	166
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10881	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10881	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10881	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10881	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10881	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10881	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10881	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10881	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10881	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10881	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10881	15
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10881	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10881	10

308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10881	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10881	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10881	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10881	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10881	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10881	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10881	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10881	5
TOTAL POR ITEM			1031
Nº 66 e 144 - Código: 3.3.90.30.24.111.0135			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10883	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10883	270
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10883	120
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10883	90
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10883	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10883	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10883	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10883	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10883	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10883	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10883	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10883	12
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10883	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10883	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10883	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10883	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10883	10
304	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10883	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10883	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10883	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10883	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10883	5
TOTAL POR ITEM			1083
Nº 67 e 145 - Código: 3.3.90.30.24.111.0131			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 60mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10879	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10879	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10879	120
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10879	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10879	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10879	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10879	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10879	24
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10879	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10879	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10879	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10879	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10879	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10879	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10879	10
304	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10879	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10879	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10879	5
TOTAL POR ITEM			726
Nº 68 e 146 - Código: 3.3.90.30.24.111.0137			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 75mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10880	150
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10880	105
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10880	60
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10880	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10880	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10880	24
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10880	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10880	12
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10880	12
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10880	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10880	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10880	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10880	10
304	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10880	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10880	5
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10880	5
TOTAL POR ITEM			543
Nº 69 e 147 - Código: 3.3.90.30.24.111.0136			
TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 40mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10884	270
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10884	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10884	105
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10884	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10884	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10884	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10884	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10884	24
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10884	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10884	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10884	10
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10884	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10884	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10884	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10884	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10884	10
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10884	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10884	10
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10884	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10884	5
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10884	5
TOTAL POR ITEM			895

Nº 70 e 148 - Código: 3.3.90.30.24.111.0198

TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 25mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10913	625
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10913	605
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10913	140
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10913	120
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10913	105
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10913	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10913	100
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10913	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10913	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10913	50
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10913	48
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10913	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10913	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10913	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10913	24
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10913	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10913	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10913	20
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10913	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10913	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10913	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10913	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10913	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10913	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10913	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10913	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10913	10
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10913	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10913	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10913	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10913	6
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10913	3
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10913	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10913	2
TOTAL POR ITEM			2397

Nº 71 e 149 - Código: 3.3.90.30.24.111.0199

TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10915	300
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10915	180
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10915	125
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10915	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10915	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10915	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10915	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10915	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10915	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10915	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10915	20
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10915	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10915	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10915	15
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10915	12
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10915	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10915	10

308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10915	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10915	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10915	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10915	6
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10915	2
TOTAL POR ITEM			1140
Nº 72 e 150 - Código: 3.3.90.30.24.111.0196			
TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10918	150
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10918	140
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10918	125
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10918	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10918	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10918	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10918	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10918	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10918	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10918	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10918	24
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10918	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10918	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10918	10
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10918	10
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10918	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10918	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10918	10
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10918	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10918	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10918	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10918	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10918	3
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10918	1
TOTAL POR ITEM			932
Nº 73 e 151 - Código: 3.3.90.30.24.111.0191			
TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 32mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10928	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10928	90
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10928	80
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10928	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10928	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10928	50
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10928	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10928	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10928	24
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10928	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10928	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10928	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10928	12
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10928	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10928	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10928	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10928	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10928	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10928	8
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10928	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10928	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10928	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10928	2
TOTAL POR ITEM			658
Nº 74 e 152 - Código: 3.3.90.30.24.111.0192			
TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10925	170
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10925	125
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10925	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10925	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10925	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10925	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10925	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10925	25
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10925	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10925	24
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10925	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10925	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10925	15
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10925	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10925	12

148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10925	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10925	10
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10925	10
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10925	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10925	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10925	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10925	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10925	5
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10925	5
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10925	3
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10925	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10925	2
TOTAL POR ITEM			795
Nº 75 e 153 - Código: 3.3.90.30.24.111.0194			
TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 75mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10927	120
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10927	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10927	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10927	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10927	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10927	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10927	24
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10927	24
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10927	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10927	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10927	15
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10927	12
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10927	10
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	10927	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10927	6
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10927	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10927	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10927	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10927	2
TOTAL POR ITEM			549
Nº 76 e 154 - Código: 3.3.90.30.24.111.0195			
TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 200mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17191	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17191	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17191	50
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	17191	30
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	17191	24
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17191	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17191	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17191	15
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17191	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17191	5
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17191	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	17191	5
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	17191	2
TOTAL POR ITEM			348
Nº 77 e 155 - Código: 3.3.90.30.24.111.0188			
TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 400mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m. - Unidade: tubo			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10931	300
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10931	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10931	40
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10931	35
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10931	20
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10931	15
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10931	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10931	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10931	5
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10931	2
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10931	1
TOTAL POR ITEM			494
Nº 78 e 156 - Código: 3.3.90.30.24.111.0571			
TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO, Descrição: em ABS, cor branca, medindo 38mm de diâmetro, 25cm de comprimento, tipo flexível e ajustável. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10955	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10955	130
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10955	120
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10955	106
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10955	60
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10955	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10955	36
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10955	30
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10955	30

138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10955	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10955	20
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10955	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10955	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10955	12
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10955	12
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10955	12
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10955	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10955	10
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10955	10
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	10955	8
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10955	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10955	5
4040	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA	10955	4
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10955	2
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10955	2
TOTAL POR ITEM			1020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO II (Do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/20__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

GRUPO 01 ***COTA PRINCIPAL***					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	984		
2	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 3/4 polegada e lado soldável de 25mm, tipo curto.	unidade	973		
3	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1 polegada e lado soldável de 32mm.	unidade	870		
4	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 2 polegadas e lado soldável de 60mm.	unidade	279		
5	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	563		
6	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 32mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	413		
7	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 40mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	304		
8	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	324		
9	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 60mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	360		
10	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25x20mm.	unidade	1161		
11	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32x25mm.	unidade	498		
12	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 40x25mm.	unidade	732		
13	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação roscável, bitola de 3/4 x 1/2 polegada.	unidade	838		
14	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50x40mm.	unidade	501		
15	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 75x50mm.	unidade	758		
16	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 100x75mm.	unidade	462		
17	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	643		
18	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	520		
19	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	1617		
20	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	1822		
21	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 40mm, fixação soldável.	unidade	487		
22	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 75mm, fixação soldável.	unidade	479		
23	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 45°, diâmetro de 50mm, fixação soldável.	unidade	830		
24	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	903		

25	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	1146		
26	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 25mm e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	1289		
27	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 3/4 e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	954		
28	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 45°, bitola de 50mm, fixação soldável.	unidade	797		
29	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 20mm, fixação soldável.	unidade	1532		
30	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 25mm, fixação soldável.	unidade	1568		
31	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 32mm, fixação soldável.	unidade	1501		
32	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 40mm.	unidade	388		
33	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 50mm.	unidade	549		
34	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 100mm.	unidade	360		
35	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 20mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	1354		
36	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 3/4 polegada, com bucha de latão.	unidade	1386		
37	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	1424		
38	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	919		
39	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	1330		
40	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo roscável, bitola de 1/2 polegada.	unidade	573		
41	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	1295		
42	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	2386		
43	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 32mm.	unidade	1061		
44	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 40mm.	unidade	951		
45	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 50mm.	unidade	780		
46	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 60mm.	unidade	578		
47	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1.1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	387		
48	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	1332		
49	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	1215		
50	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	1063		
51	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	1094		
52	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	694		
53	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 50mm.	unidade	666		
54	SIFÃO, Descrição: para lavatório, em PVC rígido, medindo 1.1/2 x 1 polegada.	unidade	1330		
55	SIFÃO, Descrição: em plásticos de engenharia e elastômeros, tipo flexível, sanfonado, acabamento cromado, diâmetros de saída dn38 x dn40 x dn48 x dn50, com no mínimo 300 mm de comprimento.	unidade	1727		
56	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	737		
57	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 3/4 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	908		
58	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	837		
59	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 25mm.	unidade	729		
60	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25x20 mm.	unidade	675		
61	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32x25 mm.	unidade	642		
62	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 50x25 mm.	unidade	546		
63	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	1048		
64	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 110mm.	unidade	270		
65	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	774		
66	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	813		
67	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 60mm.	unidade	545		
68	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 75mm.	unidade	408		
69	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 40mm.	unidade	672		
70	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 25mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	1798		
71	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	855		
72	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	699		

73	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 32mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	494		
74	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	597		
75	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 75mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	412		
76	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 200mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	261		
77	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 400mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	371		
78	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO, Descrição: em ABS, cor branca, medindo 38mm de diâmetro, 25cm de comprimento, tipo flexível e ajustável.	unidade	765		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					
GRUPO 02 ***COTA RESERVADA***					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	
79	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	328		
80	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 3/4 polegada e lado soldável de 25mm, tipo curto.	unidade	324		
81	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 1 polegada e lado soldável de 32mm.	unidade	289		
82	ADAPTADOR PARA REGISTRO, Descrição: em PVC rígido, curto, bitola do lado roscável de 2 polegadas e lado soldável de 60mm.	unidade	93		
83	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 25mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	187		
84	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 32mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	137		
85	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 40mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	101		
86	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	108		
87	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 60mm, com flanges e anel de vedação.	unidade	119		
88	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25x20mm.	unidade	386		
89	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32x25mm.	unidade	166		
90	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 40x25mm.	unidade	243		
91	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, fixação roscável, bitola de 3/4 x 1/2 polegada.	unidade	279		
92	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 50x40mm.	unidade	166		
93	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 75x50mm.	unidade	252		
94	BUCHA DE REDUÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, fixação soldável, diâmetro de 100x75mm.	unidade	153		
95	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	214		
96	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	173		
97	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	538		
98	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	607		
99	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 40mm, fixação soldável.	unidade	162		
100	CAP, Descrição: em PVC rígido, diâmetro de 75mm, fixação soldável.	unidade	159		
101	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 45°, diâmetro de 50mm, fixação soldável.	unidade	276		
102	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 20mm, fixação soldável.	unidade	301		
103	CURVA, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, diâmetro de 25mm, fixação soldável.	unidade	381		
104	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 25mm e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	429		
105	JOELHO DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, bitola do lado soldável de 3/4 e do lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	317		
106	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 45°, bitola de 50mm, fixação soldável.	unidade	265		
107	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 20mm, fixação soldável.	unidade	510		
108	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 25mm, fixação soldável.	unidade	522		
109	JOELHO, Descrição: em PVC, angulação de 90°, bitola de 32mm, fixação soldável.	unidade	500		
110	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 40mm.	unidade	129		
111	***LICITAÇÃO EXCLUSIVA*** JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 50mm.	unidade	183		
112	JUNÇÃO, Descrição: para esgoto, em PVC rígido, tipo simples, bitola de 100mm.	unidade	120		
113	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 20mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	451		
114	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 3/4 polegada, com bucha de latão.	unidade	462		
115	LUVA DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, bitola lado soldável de 25mm e lado roscável de 1/2 polegada, com bucha de latão.	unidade	474		
116	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	306		

117	LUVA DE CORRER, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	443		
118	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo roscável, bitola de 1/2 polegada.	unidade	190		
119	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 20mm.	unidade	431		
120	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 25mm.	unidade	795		
121	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 32mm.	unidade	353		
122	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 40mm.	unidade	316		
123	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 50mm.	unidade	260		
124	LUVA DE PVC, Descrição: em PVC rígido, tipo soldável, bitola de 60mm.	unidade	192		
125	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1.1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	128		
126	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 1/2 polegada, fixação roscável.	unidade	444		
127	PLUG, Descrição: em PVC rígido, bitola de 3/4 polegada, fixação roscável.	unidade	404		
128	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	354		
129	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	364		
130	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	231		
131	REGISTRO DE ESFERA, Descrição: em PVC rígido, fixação soldável, bitola de 50mm.	unidade	222		
132	SIFÃO, Descrição: para lavatório, em PVC rígido, medindo 1.1/2 x 1 polegada.	unidade	443		
133	SIFÃO, Descrição: em plásticos de engenharia e elastômeros, tipo flexível, sanfonado, acabamento cromado, diâmetros de saída dn38 x dn40 x dn48 x dn50, com no mínimo 300 mm de comprimento.	unidade	575		
134	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 20mm.	unidade	245		
135	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 3/4 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	302		
136	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável com rosca na bolsa central, bitola lado roscável de 1/2 polegada, e lado soldável de 25x25mm, com redução central em bucha de latão.	unidade	279		
137	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável de 1/2 polegada e lado soldável de 25mm.	unidade	242		
138	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25x20 mm.	unidade	224		
139	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32x25 mm.	unidade	213		
140	TÊ DE REDUÇÃO, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 50x25 mm.	unidade	182		
141	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25mm.	unidade	349		
142	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 110mm.	unidade	90		
143	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 20mm.	unidade	257		
144	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 32mm.	unidade	270		
145	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 60mm.	unidade	181		
146	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 75mm.	unidade	135		
147	TÊ DE PVC, Descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 40mm.	unidade	223		
148	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 25mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	599		
149	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	285		
150	TUBO DE PVC, Descrição: soldável, diâmetro de 50mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	233		
151	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 32mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	164		
152	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 40mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	198		
153	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 75mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	137		
154	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 200mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	87		
155	TUBO PARA ESGOTO, Descrição: em PVC, diâmetro de 400mm, Unidade de Fornecimento: tubo com 6m.	unidade	123		
156	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO, Descrição: em ABS, cor branca, medindo 38mm de diâmetro, 25cm de comprimento, tipo flexível e ajustável.	unidade	255		

VALOR DO TOTAL DO GRUPO 2	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$	

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC. (caso não faça a vistoria)

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC
ANEXO III (Do Edital)
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.

A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições jurídicas respectivas, a depender da matéria.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

O Distrito Federal / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Distrito Federal somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20...., publicada no DOU de de de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)
- 1.5. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)
- 1.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 1.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.20. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.28. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.30. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2Valor
- ...
- 10.3.3. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[\[A1\]](#).

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor
- ...
- 10.5.3. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. o emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17.2. caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, [caput](#), da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que: (**conforme o caso**)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC
ANEXO IV (do Edital)
MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20
PROCESSO nº: _____.
PREGÃO nº: ____/20__
VALIDADE: _____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, o *Secretário/Presidente* de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº /2023, Processo SEI nº , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.3. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)
- 1.4. Após a convocação pela Administração, o licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 90 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. (Redação sugerida pela SCG)
 - 1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, quando se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação sugerida pela SCG)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o

disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.4.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.4.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.12. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. for liberado pela Administração Pública;
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, conforme condições estabelecidas em edital.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO Nº	/20__	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1º LUGAR		
EMPRESA		

CGC/CNPJ		INSC ESTADUAL		BANCO		AGÊNCIA		CONTA- CORRENTE			
TELEFONE			ENDEREÇO								
SÓCIO-DIRETOR								RG		CPF	
PROCURADOR								RG		CPF	
1º LUGAR											
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD	POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITARIO		

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO Nº		PREGÃO Nº		/20__		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº					
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)											
EMPRESA											
CGC/CNPJ			INSC ESTADUAL			BANCO		AGÊNCIA		CONTA- CORRENTE	
TELEFONE					ENDEREÇO						
SÓCIO-DIRETOR								RG		CPF	
PROCURADOR								RG		CPF	
1º LUGAR											
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD	POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITARIO		

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC
ANEXO V (do Edital)
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC
ANEXO VI (do Edital)
DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de ____.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO VII (do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/20__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ____/20__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de ____ de ____.

representante legal do licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

ANEXO VIII (do Edital)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Coordenação de Licitações COLIC/SCG/SECONT/SEEC

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, Coordenador(a) de Licitações, em 11/02/2026, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DA SILVA ROCHA - Matr.0274930-0**, Pregoeiro(a), em 11/02/2026, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **194464538** Código CRC: **397F63B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8497
Site - www.economia.df.gov.br